



| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| PROCESSOS N ^{OS} 0382/14 | PROCOLOS N ^{OS} 12.087.174-9 |
| 0383/14 | 12.087.193-5 |
| 0384/14 | 12.022.475-1 |
| 0385/14 | 11.902.547-8 |
| 0389/14 | 12.020.348-7 |
| 0392/14 | 12.081.282-3 |
| 0393/14 | 11.893.406-7 |
| 0418/14 | 11.815.384-7 |
| 0419/14 | 12.194.841-9 |
| 0485/14 | 13.028.094-3 |
| 0486/14 | 12.094.521-1 |

PARECER CEE/CEIF Nº 81/14

APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL NAPOLEÃO BATISTA SOBRINHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IRETAMA

COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS DE BARBOSA FERRAZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BARBOSA FERRAZ

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANÍSIO AFONSO FERREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURIÚVA

ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – UBIRATÃ

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOANNA LECHIW THOMÉ - ENSINO FUNDAMENTAL – TURVO

COLÉGIO ESTADUAL TADASHI ENOMOTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – APUCARANA

COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TELÊMACO BORBA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MONJOLINHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ORTIGUEIRA

COLÉGIO ESTADUAL VILA MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PIRAQUARA

COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PARANAGUÁ

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PLANALTINA – ENSINO FUNDAMENTAL – GUARANIAÇU



PROCESSOS N^{os} 0382/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, CARMEN LÚCIA GABARDO,
SANDRA TERESINHA DA SILVA E MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.



PROCESSOS N^{os} 0382/14 e outros

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação respectivos, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação CEF/SEED, pelas Informações Técnicas, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSOS N^{os} 0382/14 e outros

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, conforme documentação anexa aos processos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

| PROC. Nº OFÍCIO SEED | NRE/DATA PROTOC. | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO | MUNICÍPIO | INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED | ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|--------------------------------|-----------------------------|---|-----------|----------------------------------|--|--|
| 0382/14 Ofício nº 309/14 | Campo Mourão 13/09/13 | CE Napoleão Batista Sobrinho – EFM Resolução Secretarial nº 087/14 de 20/01/14 | Iretama | Informação Técnica Fl. 137 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 2142/09 de 02/07/09, a partir de 02/09/07 até 02/09/12 | De 02/09/12 a 02/09/17 |



PROCESSOS N^{OS} 0382/14 e outros

| PROC. N ^º OFÍCIO SEED | NRE/DATA PROT.OC. | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO | MUNICÍPIO | INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED | ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO |
|--|-------------------------------|--|-------------------|-----------------------------------|--|--|
| 0383/14 Ofício n ^º 308/14 | Campo Mourão 16/09/13 | CE Machado de Assis de Barbosa Ferraz – EFMP Resolução Secretarial n ^º 442/13 de 25/01/13 | Barbosa Ferraz | Informação Técnica Fl. 115 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 2593/09 de 04/08/09, a partir de 18/11/08 até 18/11/13 | De 18/11/13 a 18/11/18 |
| 0384/14 Ofício n ^º 294/14 | Telêmaco Borba 03/09/13 | CE do Campo Anísio Afonso Ferreira – EFM Resolução Secretarial n ^º 040/12 de 03/01/12 | Curiúva | Informação Técnica Fl. 131 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 976/09 de 17/03/09, a partir de 20/01/09 até 20/01/14 | De 20/01/14 a 20/01/19 |
| 0385/14 Ofício n ^º 296/14 | Goioerê 29/04/13 | EE São João – EF Resolução Secretarial n ^º 465/14 de 22/01/14 | Ubiratã | Informação Técnica Fl. 147 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 3165/08 de 10/07/08, a partir de 09/06/08 até 09/06/13 | De 09/06/13 a 09/06/18 |
| 0389/14 Ofício n ^º 320/14 | Guarapuava 12/07/13 | EE do Campo Joanna Lechiw Thomé – EF Resolução Secretarial n ^º 4632/13 de 15/10/13 | Turvo | Informação Técnica Fl. 134 | Renovação Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 4960/08 de 29/10/08, a partir de 26/08/08 até 26/08/13 | De 26/08/13 a 26/08/18 |
| 0392/14 Ofício n ^º 322/14 | Apucarana 30/08/13 | CE Tadashi Enomoto – EFM Resolução Secretarial n ^º 5068/12 de 20/08/12 | Apucarana | Informação Técnica Fl. 257 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 3642/08 de 07/08/08, a partir de 20/05/08 até 20/05/13 | De 20/05/13 a 20/05/18 |
| 0393/14 Ofício n ^º 327/14 | Telêmaco Borba 18/04/13 | CE Manoel Ribas – EFM Resolução Secretarial n ^º 5066/12 de 20/08/12 | Telêmaco Borba | Informação Técnica Fl. 198 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 4026/08 de 04/09/08, a partir de 26/08/08 até 26/08/13 | De 26/08/13 a 26/08/18 |
| 0418/14 Ofício n ^º 355/14 | Telêmaco Borba 15/02/13 | CE do Campo Monjolinho – EFM Resolução Secretarial n ^º 255/12 de 19/01/12 | Ortigueira | Informação Técnica Fl. 142 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 5493/08 de 26/11/08, a partir de 12/06/08 até 12/06/13 | De 12/06/13 a 12/06/18 |
| 0419/14 Ofício n ^º 356/14 | Área Norte 20/11/13 | CE Vila Macedo – EFMP Resolução Secretarial n ^º 5897/13 de 18/12/13 | Piraquara | Informação Técnica Fl. 175 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 103/10 de 08/01/10, a partir de 15/12/08 até 15/12/13 | De 15/12/13 a 15/12/18 |



PROCESSOS N^{OS} 0382/14 e outros

| PROC. N ^º OFÍCIO SEED | NRE/DATA PROTOK. | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO | MUNICÍPIO | INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED | ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO |
|--|-----------------------|---|------------|-----------------------------------|---|---|
| 0485/14 Ofício n ^º 444/14 | Paranaguá 12/12/13 | CE José Bonifácio – EFMP Resolução Secretarial n ^º 1075/14 de 24/02/14 | Paranaguá | Informação Técnica Fl. 194 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 1290/09 de 13/04/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 | Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017 |
| 0486/14 Ofício n ^º 443/14 | Cascavel 25/10/13 | EE do Campo Planaltina – EF Resolução Secretarial n ^º 1103/14 de 25/02/14 | Guaraniaçu | Informação Técnica Fl. 89 | Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n ^º 319/08 de 24/01/08, a partir de 24/01/08 até 24/01/13 | De 24/01/13 a 24/01/18 |

Considere-se que a Deliberação n^º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n^º 407/11 - CEE/CE flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n^º 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N^{OS} 0382/14 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE